LEI Nº 5.558, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga, CNPJ 09.321.783.0001-80, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme a seguinte discriminação:

	PREFEITURA MUNICIPAL	
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11.03	FUMPAC - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	
13.391.0000.0.212	Apoio ao CONSEP – Programa Formiga de Olho	
445042	Auxílios	15.000,00
Total		**15.000,00**

Art. 3º Para fazer face, das despesas de que trata o art. 2º, ficam anuladas parcialmente no orçamento vigente, as dotações abaixo discriminadas:

	PREFEITURA DE FORMIGA	
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
04.122.0001.2.232	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Cultura	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (966)	3.668,00
13.392.0020.2.132	Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (989)	868,00
13.392.0020.2.236	Manutenção do Núcleo Artístico Maestro Zezinho	

319013	Obrigações Patronais (998)	351,00
13.392.0020.2.237	Manutenção do Museu Histórico Francisco Fonseca	
339040	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (1008)	25,00
13.392.0020.2.238	Apoio a Realização de Eventos Culturais	
339030	Material de Consumo (1009)	1.084,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1012)	8.000,00
13.392.0020.2.239	Apoio às Comemorações e Festividades Tradicionais do Município	
339030	Material de Consumo (1013)	1.004,00
	TOTAL	**15.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 24 de setembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal